

ANEXO II							
Progressão na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1445421/9	PAULA NUBIA COELHO MORAIS	PP	II	A	II	B	03/05/2022
1445421/9	PAULA NUBIA COELHO MORAIS	PP	III	A	III	B	03/05/2024
24 2104002 - 1							

ATO 747, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, nos termos do § 1º do art. 70 da Lei 869, de 05/07/1952, do nomeado para a cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102890: RAFAEL SALLES CARVALHO, NOMEADO EM 12/07/2025, A CONTAR DE 13/08/2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

24 2104043 - 1

ATO 748, DE 24 DE JULHO DE 2025.

RETIFICA O ATO Nº 729, DE 22 DE JULHO de 2025 DE OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA: por motivo de erro material:Onde se lê: MASP 15673049, LETICIA FERREIRA DE BARROS VIEIRA, EPPGG - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 15/07/2025.Leia se: MASP 15673049, LETICIA FERREIRA DE BARROS VIEIRA, EPPGG - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 15/07/2025.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 2104014 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 049/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 2 de março de 2023, bem como no Parecer nº 561/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de GISLAINE RODRIGUES PEREIRA - MaSP 1.296.943-2, ocupante do cargo de Assistente Executivo de Defesa Social, lotada no Presídio de Congonhas I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e do advogado Mardellon Magnum Passos Gomes OAB/MG 210.710. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de julho de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 054/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 2 de março de 2023, bem como no Parecer nº 566/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD PROC./2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA - MaSP 1.221.779-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Ribeirão das Neves II - Inspetor José Martinho Drumond, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de julho de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 2103996 - 1

ATO 00734/2025 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, em cumprimento da decisão judicial contida no Processo Judicial nº5010415-05.2024.8.13.0704, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, ao servidor relacionado: MASP:8837981 TERSON CLEINER CAMPOS, a contar de 10/07/2025.

Belo Horizonte,24 de julho de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 2103707 - 1

ATO 00727/2025– REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, aos servidores relacionados: MASP: 1386237-0 DENISIENE APARECIDA ZEFERINO, em prorrogação, a contar de 14/09/2025; MASP: 1313641-1 KEILA CRISTINA AVILA GOMES, em prorrogação, a contar de 29/05/2025; MASP: 1452835-0 SABRINA GOMES DE OLIVEIRA, em prorrogação, a contar de 12/09/2025; MASP: 1458331-4 ALEXSANDRA PEREIRA ALVES NASCIMENTO, em prorrogação, a contar de 25/08/2025; MASP: 1470316-9 LILIAN DA SILVA PAIVA, a contar de data de publicação; MASP: 1220972-2 MICHAEL AMARAL DE OLIVEIRA, em prorrogação, a contar de 01/08/2025; MASP: 1195712-3 WALQUIR JUNEO DE MORAIS SILVA, em prorrogação, a contar de 23/06/2025; MASP: 1328334-0 MATEUS FARIA PEREIRA, a contar de data de publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 2103871 - 1

ATO Nº 733/2025 AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art.148, §§1º e 4º do ADCT, acrescentado EC Nº104 de 2020, c/c LC Nº51, de 1985, dos servidores: MaSP: 1.078.323-1, ELIEL VAZ DA SILVA, a contar de 10/07/2025, referente ao cargo de PP III/E. MaSP : 377.022-9, FERNANDO FLAVIO CARLOS DE MELLO JUNIOR , a contar de 10/07/2025, referente ao cargo de PP III/I. MaSP: 381.608-9, MAGNO SOUZA SOARES, a contar de 21/07/2025, referente ao cargo de PP V/A. MaSP : 377.026-0, HELIO DIAS LUCAS, a contar de 25/06/2025, referente ao cargo de PP V/A.

MaSP: 1.228.549-0, VALDILENE ALVES FONSECA, a contar de 14/07/2025, referente ao cargo de PP IV/B. MaSP: 1.102.882-6, ALCIONE RODRIGUES DE SOUZA, a contar de 04/07/2025, referente ao cargo de PP III/F. MaSP: 1.127.271-3, MAURI NUNES CAIXETA, a contar de 20/07/2025, referente ao cargo de PP III/F.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art.148, §§§§1º,2º,3º e 4º do ADCT, acrescentado EC Nº104 de 2020, c/c LC Nº51, de 1985, do servidor: MaSP: 379.492-2, ANDRE SOARES FERREIRA, a contar de 08/07/2025, referente ao cargo de PP V/A. MaSP: 971.548-3, MARCIA FERNANDES OLIVEIRA BRAGANCA, a contar de 17/07/2025, referente ao cargo de PP III/F. REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos Art. 36, §1º, II CE/89, EC 104/20, C/C ART.7º, I, II, III, ART.8º, III LC64/02, LC 156/20, dos servidores: MaSP: 1.176.168-1, MISAEL SIQUEIRA CATARINO , a contar de 10/03/2025, referente ao cargo de PP I/D. MaSP: 1.374.872-8, MARIANA CABRAL DE OLIVEIRA SILVA, a contar de 10/03/2025, referente ao cargo de PP I/C. MaSP: 1.447.436-5, FABIO JOSE PEREIRA DA SILVA, a contar de 09/04/2025, referente ao cargo de PP II/B. MaSP: 1.448.603-9, REGINALDO JUNIOR DE OLIVEIRA, a contar de 03/04/2025, referente ao cargo de PP I/C.

Ana Louise de Feitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN Nº 48/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 1450.01.0138439/2025-95 Descumprimento de cláusulas do contrato nº9346125/2022 (Presídio de Diamantina). Empresa HR REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.905.254/0001-72, com sede na Rua Juiz de Fora, nº 150, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.180-060. Prática prevista no inciso VI do art. 3º e nos incisos I, IV, e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº 49/2017, punível com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012,nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002). Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Belo Horizonte, 23 de julho de 2025. Carlos Vínicius de Souza Figueiredo Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

24 2104058 - 1

EXTRATO - TERMO DE CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO Nº 1450.01.0095335/2025-97. A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, criada pela Resolução SEJUSP nº 107, de 3 de maio de 2020, em cumprimento à Resolução SEPLAG nº 37/2005, após análise minuciosa do caso e considerando os elementos constantes do processo, bem como a jurisprudência consolidada pelo STJ no tema repetitivo nº 1009, CONCLUI-SE pela obrigatoriedade de restituição ao erário dos valores recebidos indevidamente, nos termos da legislação vigente. E, considerando a solicitação do interessado em parcelar o débito, determina-se o encaminhamento dos autos à Diretoria de Pagamentos, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis à formalização do parcelamento e à regular liquidação do débito. Diante do exposto, lavra-se o Termo de Conclusão, NOTIFICA a decisão, CONVOCA e CITA o interessado M. M. T., MASP: 1101712-6 para no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste extrato, para que, caso assim entenda, interponha recurso contra a decisão proferida nos autos.

Leonardo Braulio Ferreira Nogueira Presidente da Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

EXTRATO - TERMO DE CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO Nº 1450.01.0175590/2024-98. A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, criada pela Resolução SEJUSP nº 107, de 3 de maio de 2020, em cumprimento à Resolução SEPLAG nº 37/2005, após análise minuciosa do caso e considerando os elementos constantes do processo, bem como a jurisprudência consolidada pelo STJ no tema repetitivo nº 1009, CONCLUI-SE pelo não acolhimento da defesa apresentada pelo interessado e, reconhece obrigatoriedade de restituição ao erário dos valores recebidos indevidamente, nos termos da legislação vigente. A ausência de prova documental fragilizou a alegação de boa-fé objetiva, não sendo suficiente a narrativa isolada para afastar o dever legal de devolução, conforme preceituado na legislação vigente e reiterado entendimento jurisprudencial do STJ. Diante do exposto, lavra-se o Termo de Conclusão, NOTIFICA a decisão, CONVOCA e CITA o interessado J. C. P., MASP: 1383156-5, para no prazo de 5 (cinco) dias a contar data de publicação deste extrato, apresentar recurso ante decisão, sob pena de revelia, nos termos do Decreto Estadual nº 46.668/2014, ficando ciente de que a inscrição poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis para efetivação da restituição ao erário.

Leonardo Braulio Ferreira Nogueira Presidente da Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

EXTRATO - TERMO DE CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO Nº 1450.01.0056193/2025-19. O Sr. Leonardo Braulio Ferreira Nogueira, Presidente da Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, criada pela Resolução SEJUSP nº 107, de 3 de maio de 2020, em cumprimento à Resolução SEPLAG nº 37/2005, após análise minuciosa do caso e considerando os elementos constantes do processo, reconhece que o direito da Administração Pública de constituir crédito decorrente do pagamento indevido encontra-se fulminado pela decadência, razão pela qual CONCLUI-SE pelo arquivamento, sem a adoção de providências voltadas ao ressarcimento ao erário por parte do servidor H. F. L. F., MASP 378477-4, por ausência de pressupostos legais que autorizem a atuação estatal nesse sentido.

Leonardo Braulio Ferreira Nogueira Presidente da Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

24 2103944 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Diretor de Gestão Regional, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento:1) BDIJ dos Reis da Sucatas Ltda – Os Reis da Sucata – BDIJ Reciclagem, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Conselheiro Lafaiete/MG, PA SLA 25983/2025, com validade até 22/07/2035; 2) Auto Posto Petrominas de Guarará Ltda – Posto Petrominas, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Guarará/MG, PA SLA 26311/2025, com validade até 24/07/2035; 3) Francisco de Assis Alves – Cascalheira San Francisco, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Teixeiras/MG, PA SLA 26312/2025, com validade até 24/07/2035. - AIA nº 2100.01.0012918/2025-26.

(a) Fernando Baliani da Silva
Diretor de Gestão Regional.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC2): *WV Empreendimentos Ltda./ Mirante do Lago 2 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Uberlândia/MG - PA/SLA nº 25987/2025, Classe 3. Protocolo para Autorização de Intervenção Ambiental Vinculado - SEI 2090.01.0006981/2025-46.

(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental, informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site https://onedrive.live.com/?redeem=aHR0cHM6Ly8xZHU2Lm1zL2YvcyFBZ21lSWUxandPSm9qXzFYZVZdYcTlzcHlyeGltQ0E%5FZT13RERib1g&id=68E2C063ED21A409%21261847&cid=68E2C063ED21A409, interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/ licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

(DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH Nº 28, DE 03 DE JANEIRO DE 2025). 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Paulo Henrique Garcia Cardoso/ Fazenda Santa Vitoria, Matrículas 65.157 e 65.158 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressivípastoris, exceto horticultura- Ituiutaba/MG - PA/SLA nº 25856/2025, Classe 4.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Junco-Industria e Comercio Ltda. - Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgadinhos, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia, Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima, Fabricação de vinagre, conservas e condimentos - Uberlândia/MG - PA/SLA nº 21626/2025, Classe 4.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Joaquim Gomes Neto Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Monte Azul/MG - PA/nº 26502/2025 ANM 830.196/1986 - Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Consórcio Mina Fábrica, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Nova Lima/MG, Processo nº 26081/2025. 2) JHF Ambiental Transportes e Resgates Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 26191/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o encerramento do Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado. 1) Fertiligas Indústria e Comércio Ltda., produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício; central Geradora Hidrelétrica - CGH, Belo Horizonte/MG, Processo SEI/ Nº 1370.01.0033195/2022-88. Motivo: conclusão do processo administrativo SLA nº 1924/2023, conforme deliberação da 99ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do COPAM realizada em 27/03/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença de Operação (LAC2): 1) Stepan Química Ltda., fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, Vespasiano/MG, Processo nº 26486/2025, classe 5.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: *Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Arjon Holding Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Ouro Preto/MG, Processo nº 23535/2025, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/05/2035.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

24 2103954 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, torna público o CANCELAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS Cadastro 1) Mendes & Lima Indústria de Laticínios Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Malacacheta/MG, PA/Nº 2940/2020, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

Pauta da 155ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro (URC LM) do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam

Data: 06 de agosto de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w 1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro (URC LM). 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 3. Comunicado dos Conselheiros. 4. Comunicado da Secretaria Executiva. 5. Exame da Ata da 154ª RO de 02/07/2025. 6. Cobrança pelo Uso da Água 2025: Novo Sistema e Ações do Usuário. Apresentação: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Geco) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). 7. Processo administrativo para exame de requerimento para intervenção ambiental em bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não vinculado ao licenciamento ambiental: 7.1 Celulose Nipo Brasileira S.A. - Cenibra - Belo Oriente/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0028438/2023-32 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0966 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Rio Doce. BAIXADO EM DILIGÊNCIA em 07/02/2024. 8. Processo Administrativo para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 8.1 Viveiro de Mudanças Santa Isabel Ltda. - Desmatar 314,33 ha de formação campestre sem autorização do órgão ambiental, em área comum (Código 301, Inciso II, Alínea B - Decreto 44.844/08) - Novo Cruzeiro/MG - PA/CAP/Nº 580439/18 - AIN/Nº 050568/2013. Apresentação: DAINF. 9. Assuntos gerais. 10. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro

24 2104106 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Junco-Industria e Comercio Ltda. - Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgadinhos, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia, Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima, Fabricação de vinagre, conservas e condimentos- Uberlândia/MG - PA/SLA nº 21626/2025, Classe 4.

(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

24 2103775 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 203ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 24 de julho de 2025, às 14h, a saber:5. Exame da Ata da 202ª RO de 26/06/2025. APROVADA.6.Minuta de Deliberação Normativa Copam para exame e deliberação:6.1 Minuta de Deliberação Normativa Copam, que altera a Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que regulamenta a disposição no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios, e a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locais para serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Apresentação: Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam).APROVADA COM ALTERAÇÃO.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal

24 2104168 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença de Operação (LAC1): *Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos Ltda. - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido - Vazante/MG - PA/SLA nº 26164/2025, Classe 4.

(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

24 2103779 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Wilson Grunheidt Borges, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ouro Fino/MG, PA nº 26343/2025, Classe 2. *LM Materiais para Construção Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Delfinópolis/MG, PA nº 26354/2025, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

24 2104132 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320250725005648018.